



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Publicado em 28 de dezembro de 2022

DECRETO Nº 14.669/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no art. 230, inciso II, letra b da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra m, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897, São Domingos, nesta cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 13.461, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 005.278.

Art. 2º- A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para esta finalidade, conforme processo administrativo nº 80/10982/2022.

Art. 3º- O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à instalação da nova sede do Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural – DEPAC.

Art. 4º- Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetram no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único- Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

AXEL GRAEL – PREFEITO